



PREFEITURA DE
ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, sediada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal e por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2019, publicada no dia 14/12/2018, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (www.famup.com.br), realizará, às **8h30min (horário local) do dia 09 de agosto de 2019**, LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 22, I, da Lei nº 8.666/93), sob Regime de Execução de **EMPREITADA INTEGRAL** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", o que se dará na sede da CPL, na Rua Salomé Pedrosa, nº 34, Centro (ao lado da sede da Prefeitura).

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **CONCORRÊNCIA Nº001/2019**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de **SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme especificações técnicas em anexo.

2.2 - O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 3.681.182,61 (três milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



3.2 - As empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

3.3 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.6 - O engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.6.1 - A visita deverá ser feita pelo licitante ou seu representante legal ao local de execução da obra a ser executada, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 12:00 horas, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pelo representante legal, secretário ou engenheiro da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3.7 - O referido edital encontra-se disponível no site <http://www.itaporanga.pb.gov.br/> ou na sala da **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

3.8 - A empresa interessada em participar desta **CONCORRÊNCIA** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.9 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA



comprovar o credenciamento junto a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação - Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.10 - Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.11 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.12 - A empresa não cadastrada será permitida a participação desde que preenchidos os requisitos constantes na legislação vigente.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço abaixo, no horário das 07:30 às 13:30 horas. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos,**



solicitamos que estes sejam formulados até o 3º dia que anteceder a abertura do certame.

4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução das obras desta **CONCORRÊNCIA** será de até **12 (DOZE)** meses, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



5.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta do Orçamento do Exercício de 2019 na seguinte dotação:

Classificação Orçamentária

| | |
|---------------------|--|
| Programa | 1005 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO. |
| Elemento de Despesa | 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

7.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e Licitantes.

7.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.3 - CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

7.2.2.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.2.10 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.2.11 - - Toda as certidões deverão ser apresentadas em vias emitidas por sistemas informatizados ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA



7.2.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.3.1.1 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante;

7.2.3.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.1.3 - A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios; Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores; ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.1.4 - Para efeito desta CONCORRÊNCIA serão considerados "serviços de características similares" as que apresentarem: CONSTRUÇÃO e/ou EDIFICAÇÕES.

7.2.3.1.5 - Serão admitidos no mínimo 03 (três) atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

7.2.3.1.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

7.2.3.1.7 - Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



7.2.3.1.8 - Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme itens 3.6 c/c 3.6.1 do edital.

7.2.3.1.9 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.2.4.2 - As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros.

7.2.4.2.1 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

7.2.4.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa.

7.2.4.4 - Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.4.5 - A firma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31, § 4º da lei nº 8.666/1993 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

7.2.4.5.1 - Se a licitante não tiver compromissos na forma do subitem anterior, deverá apresentar Declaração neste sentido.

7.2.4.6 - A licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de **R\$. 36.811,84 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:**

- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2.4.6.1 - As garantias de proposta realizadas em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverão ser depositadas na **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, antes da hora prevista para recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas, devendo o comprovante de depósito integrar a documentação de habilitação e quando prestadas através de: Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública poderão ser apresentadas juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.4.7 - A caução de garantia de participação deverá ser válida por pelo menos **90 (noventa) dias**, além da validade da Proposta.

7.2.4.8 - Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública como caução de garantia de participação desde que os referidos títulos tenham sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **ENVELOPE N° 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
PM ITAPORANGA-PB - CONCORRÊNCIA N°001/2019
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - **PROPOSTA**, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.

8.1.2 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.1.4 - **QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: **BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP).**



8.1.5 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.5.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

8.1.6 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1.6.1 - O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.1.7 - Os documentos referentes aos subitens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; ou

b) Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

9.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de **15 (quinze) minutos**, após o horário fixado neste **EDITAL**, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **nº 01 (HABILITAÇÃO)**, analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 - A **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

9.7 - No dia, hora e local fixados em **ATA** quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do **EDITAL**, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no **prazo de 5 (cinco) dias** a nova planilha com as respectivas composições de custos.

10.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666/1993 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12.2 - A Licitante vencedora será notificada para no prazo de até **08 (oito) dias** contados da assinatura do Contrato, fazer prova de haver prestado a Caução de Execução, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta, sendo efetuada na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

12.3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Título da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovados pelo Proprietário a liquidez, validade e o registro do Título junto ao Banco Central, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.4 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao que preconiza o item 12.2, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições, ficando a licitante vencedora sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 22 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6 - A Caução de Execução de que trata o item 12.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multas que venham a ser impostas, ressarcimentos de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** para reparos de serviços de obrigação da contratada.

13.0 - DO CONTRATO E FORO

13.1 - Este **EDITAL**, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



13.3 - O foro da Cidade de **ITAPORANGA-PB** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16

14.0 - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA**, em até **08 (oito) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** uma caução de execução correspondente a **1% (um por cento)** do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancaria, ou Seguro Garantia.

14.2 - No caso de acréscimo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no **EDITAL**.

14.3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

14.4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

14.5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.





b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

17

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal e Secretário de Infraestrutura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A.- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

16.4 - No ato do pagamento de cada medição, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévia devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA





executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

19

16.5 - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11% (onze por cento)** referente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e **5% (cinco por cento)** referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviços (mão de obra) que é equivalente a **40% (quarenta por cento)** do total.

16.6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da contratada:

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da empresa a fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA**



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste **EDITAL**, resultante da execução do contrato;

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

20.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida neste **EDITAL**, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1.

20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

21.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 21.2 do edital, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra "j" do Edital.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:



a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100.P) \quad \text{onde:}$$

M = Multa em Reais

**V = Valor da etapa, na época da
Infração, em Reais**

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA



23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

23.1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

23.3 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o Prefeito Municipal designará uma Comissão com no mínimo **03 (três)** Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINCO (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23.5 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

23.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

24.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos,
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

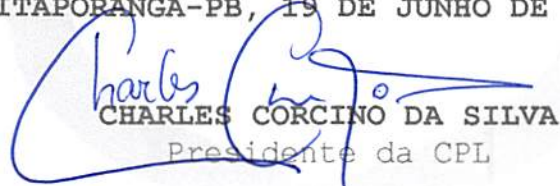
24.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providencias que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5 - A critério da **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 - Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

ITAPORANGA-PB, 19 DE JUNHO DE 2019.



CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO 1

CONCORRENCIA N° 001/2019

TERMO DE CONTRATO N° _____/2019

TERMO DE CONTRATO N° _____ DO
TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A
EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de **ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, CEP: 58.780-000**, neste ato representada pelo seu prefeito **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o n° e RG sob o n° _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da **CONCORRÊNCIA n° 001/2019**, processada com fulcro na Lei de Licitação n° 8.666/1993 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a **SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA





e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 001/2019**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

27

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço, Valor e Pagamento

1 - PREÇO: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____
(_____).

3 - PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da **CONTRATADA**. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a **30 (trinta) dias**, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela **CONTRATADA**, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução n° 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

4 - No ato do pagamento de cada medição, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA
DE 12 SALAS DE AULA

Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

5 - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11% (onze por cento)** referente ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e **5% (cinco por cento)** referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviços (mão de obra) que é equivalente a **40% (quarenta por cento) do total.**

6 - Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, a **Certidão Negativa de Débitos - CND** correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do **TERMO ADITIVO** no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Das Cauções

1 - A **CONTRATADA**, em até 08 (oito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** uma caução de execução correspondente a **1% (Um por cento)** do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Dívida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

2 - No caso de acréscimo, a **CONTRATADA** se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a **10% (dez por cento)** do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

3 - A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4 - A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à **CONTRATADA**, e ressarcimento de despesas efetuadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** para reparos de qualquer serviço de obrigação da **CONTRATADA**.

5 - A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;





d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Prazos

1 - O prazo para execução das obras será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - A vigência do presente Contrato será até **12 (doze) meses** a contar da assinatura do tremo de contrato e publicação do extrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Classificação Orçamentária

| | |
|----------|--|
| Programa | 1005 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE MUNICIPAL SW EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO. |
|----------|--|



| | |
|---------------------|-------------------------------|
| Elemento de Despesa | 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
|---------------------|-------------------------------|

32

CLÁUSULA NONA - Da Paralisação

1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente

atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE **OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, quando da medição final e entrega das obras;

e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) Fica obrigado o Responsável Técnico fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda *EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA*



e demais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j".

35

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = V / (100 . P) \quad \text{onde}$$

M = Multa em Reais





V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento

1 - Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico; I₀ - Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o Gestor designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO**
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 - CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA

DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINAPI (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da **CONCORRÊNCIA nº.001/2019**.

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de **ITAPORANGA-PB**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em **02 (DUAS) vias** de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

DIVALDO DANTAS
PREFEITO

EMPRESA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO 2

39

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONCORRÊNCIA N°001/2019

**SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR
DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada
_____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o **Edital**, vem
declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(*assinatura*)_____
(nome por extenso)
(cargo)
FIRMA RECONHECIDA





ANEXO 3

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONCORRÊNCIA N°001/2019

SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR
DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

_____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem
apresentar a proposta para execução dos serviços nele
referidos, no valor de R\$....(.....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de

_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____



ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONCORRÊNCIA N°001/2019

SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR
DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios
da empresa, _____, com sede
na _____ (endereço
completo) _____, em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4°
do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06,
a microempresa adotará em seu nome empresarial a
expressão ME.

_____ (*localidade*) _____, em _____ de _____ de _____ .

_____ (*assinatura*) _____
_____ (*nome por extenso*) _____
_____ (*cargo*) _____
FIRMA RECONHECIDA



ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONCORRÊNCIA Nº001/2019

SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR
DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da
empresa _____ de _____ pequeno porte,
_____ com sede na
_____ (endereço completo) _____, em constituição nessa
Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no
ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar
123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome
empresarial a expressão EPP.

_____ (**localidade**) _____, em _____ de _____ de _____ .

_____ (**assinatura**) _____
_____ (**nome por extenso**) _____
_____ (**cargo**) _____
FIRMA RECONHECIDA




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|---------------------|---------------------------------------|--------------------------|--|
| Obra | Orçamento Escola 12 Salas Padrão FNDE | | |
| Unidade construtiva | 1 - única | | |
| Tipo de obra | 1 - Construção Civil | | |
| BDI | 25,63 % | Encargos sociais: 89,52% | |
| Preços expressos em | R\$ (REAL) | | |

| Item | Código | Descrição | Un. | Quantidade orçada | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------|---|-----|-------------------|----------------|-------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 3.324,19 |
| 1.1 | 99059 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018 | m | 160,0000 | 20,7762 | 3.324,19 |
| 2.0 | | SERVIÇOS EM TERRA | | | | 54.674,07 |
| 2.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | m3 | 214,8000 | 67,9411 | 14.593,75 |
| 2.2 | 96995 | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m3 | 19,0500 | 41,1940 | 784,74 |
| 2.3 | 79492 | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO | m3 | 448,4000 | 87,6351 | 39.295,58 |
| 3.0 | | FUNDAÇÕES E SONDAGENS | | | | 172.737,18 |
| 3.1 | 98230 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2016 | m | 464,0000 | 100,0283 | 46.413,13 |
| 3.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | m3 | 207,3200 | 67,9411 | 14.085,55 |
| 3.3 | 96995 | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m3 | 246,1500 | 41,1940 | 10.139,90 |
| 3.4 | 79506/2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE | m3 | 32,5100 | 257,6130 | 8.375,00 |
| 3.5 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | m2 | 5,4300 | 23,5786 | 128,03 |
| 3.6 | 97094 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017 | m3 | 88,0700 | 549,8022 | 48.421,08 |
| 3.7 | 95467 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4 | m3 | 108,4500 | 416,5467 | 45.174,49 |
| 4.0 | | ESTRUTURA | | | | 116.726,97 |
| 4.1 | 95952 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m3 | 50,9200 | 1.710,8438 | 87.105,98 |
| 4.2 | 74202/1 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 36CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m2 | 332,8000 | 89,0054 | 29.620,99 |
| 5.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/LOGICA | | | | 260.289,40 |
| 5.1 | 97907 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 | un | 52,0000 | 121,0517 | 6.294,89 |
| 5.2 | COMPOSIÇÃO 01 | BANDEJA PARA RACK DE TELECOMUNICAÇÕES 1U | un | 5,0000 | 483,5504 | 2.417,75 |
| 5.3 | COMPOSIÇÃO 02 | BASE GLOBO OU DROPS (1 LAMPADA) BOCA 10 CM CLS | un | 5,0000 | 33,1745 | 165,87 |
| 5.4 | 96973 | CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 25,0000 | 41,0870 | 1.027,18 |
| 5.5 | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.137,5000 | 12,1002 | 13.763,98 |
| 5.6 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 89,0000 | 12,5921 | 1.120,70 |
| 5.7 | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 505,7700 | 4,0780 | 2.062,53 |
| 5.8 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 60,4800 | 27,8496 | 1.684,34 |
| 5.9 | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 2.982,6900 | 5,7299 | 17.090,51 |
| 5.10 | 91931 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 1.122,8500 | 7,7147 | 8.662,45 |
| 5.11 | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 241,9200 | 70,5489 | 17.067,19 |
| 5.12 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 4.822,2800 | 3,1283 | 15.085,53 |
| 5.13 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 303,7900 | 5,0515 | 1.534,99 |
| 5.14 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 26,8200 | 6,9157 | 185,48 |
| 5.15 | COMPOSIÇÃO 03 | CABO ISOLADO PP 3,00X4,00 mm2 | m | 106,0000 | 18,2092 | 1.930,17 |
| 5.16 | COMPOSIÇÃO 04 | CABO LÓGICO STF - 4 PARES | m | 44,0000 | 10,5137 | 462,86 |
| 5.17 | 92867 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 290,0000 | 22,0811 | 6.405,29 |
| 5.18 | 83448 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | un | 47,0000 | 167,6610 | 7.880,00 |

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
CREA 1608891453

| | | | | | | |
|------|---------------|---|----|------------|-------------|------------|
| 5.19 | 74130/1 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 91,0000 | 14,7765 | 1.344,66 |
| 5.20 | 74130/4 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 22,0000 | 96,1973 | 2.116,34 |
| 5.21 | 74130/10 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,0000 | 582,1291 | 582,13 |
| 5.22 | COMPOSIÇÃO 05 | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 25A, 30MA | un | 8,0000 | 383,8935 | 3.071,14 |
| 5.23 | 91872 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | m | 964,0000 | 11,9590 | 11.528,47 |
| 5.24 | 93009 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | m | 515,4700 | 16,5783 | 8.545,62 |
| 5.25 | 91871 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | m | 1.538,0300 | 9,4110 | 14.474,40 |
| 5.26 | 93012 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | m | 66,0000 | 41,6853 | 2.749,91 |
| 5.27 | 90985 | HASTE DE ATERRAMENTO S/B PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017 | un | 4,0000 | 46,7435 | 186,98 |
| 5.28 | 92029 | INTERRUPTOR PARA VENTILADOR | un | 15,0000 | 41,6135 | 624,20 |
| 5.29 | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | un | 10,0000 | 25,6350 | 256,35 |
| 5.30 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | un | 27,0000 | 20,7138 | 559,28 |
| 5.31 | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | un | 17,0000 | 32,7473 | 556,70 |
| 5.32 | 74248/1 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W | un | 21,0000 | 335,9762 | 7.055,50 |
| 5.33 | 83478 | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS) | un | 3,0000 | 365,9592 | 1.097,88 |
| 5.34 | 73953/8 | LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 207,0000 | 249,9628 | 51.742,30 |
| 5.35 | 73769/1 | POSTE ACO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/ANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 8,0000 | 1.428,5954 | 11.428,76 |
| 5.36 | 83397 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM | un | 25,0000 | 691,5880 | 17.292,21 |
| 5.37 | 97601 | REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017 | un | 3,0000 | 270,5824 | 811,75 |
| 5.38 | 74248/1 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W | un | 14,0000 | 335,9762 | 4.703,66 |
| 5.39 | 83463 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 7,0000 | 365,6193 | 2.559,33 |
| 5.40 | 74131/4 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 4,0000 | 499,4177 | 1.997,67 |
| 5.41 | 74131/8 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,0000 | 1.399,1671 | 1.399,16 |
| 5.42 | 6171 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA | un | 46,0000 | 27,9465 | 1.285,54 |
| 5.43 | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | un | 220,0000 | 33,7533 | 7.425,72 |
| 5.44 | 72339 | TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,0000 | 52,6080 | 52,60 |
| 6.0 | | SUBESTAÇÃO | | | | 0,00 |
| 6.1 | 73857/2 | SUBESTAÇÃO AEREA DE 112.5KVA - SEINFRA C2947 | un | 0,0000 | 22.739,0240 | 0,00 |
| 7.0 | | INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIAS | | | | 164.435,06 |
| 7.1 | 95546 | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | un | 10,0000 | 89,9424 | 899,42 |
| 7.2 | 74166/1 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 12,0000 | 214,6046 | 2.575,25 |
| 7.3 | 83367 | CAIXA DE AREIA 80X80 COM TAMPA DE CONCRETO | un | 8,0000 | 524,2285 | 4.193,82 |
| 7.4 | 98106 | CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 148 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_05/2018 | un | 2,0000 | 905,9833 | 1.811,97 |
| 7.5 | 74166/1 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 31,0000 | 214,6046 | 6.652,75 |
| 7.6 | 9535 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 9,0000 | 93,6002 | 842,41 |
| 7.7 | 89708 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014 | un | 7,0000 | 55,1082 | 385,76 |
| 7.8 | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014 | un | 8,0000 | 24,6397 | 197,12 |
| 7.9 | 89710 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014 | un | 4,0000 | 8,9766 | 35,90 |
| 7.10 | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013 | un | 13,0000 | 375,9101 | 4.886,83 |
| 7.11 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013 | un | 7,0000 | 458,2611 | 3.207,83 |
| 7.12 | COMPOSIÇÃO 05 | FOSSA SEPTICA CAPACIDADE DE 7500 L - SEINFRA C2832 | un | 1,0000 | 5.009,7336 | 5.009,73 |


 João Figueredo Rosas
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 160889/1453

| | | | | | | |
|------|---------------|---|----|----------|-------------|-----------|
| 7.13 | 98081 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018 | un | 1,0000 | 10.963,5310 | 10.963,53 |
| 7.14 | 73835/1 | INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV | un | 2,0000 | 415,5550 | 831,11 |
| 7.15 | 85940 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 8,0000 | 920,4681 | 7.363,74 |
| 7.16 | 74234/1 | MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 5,0000 | 579,1491 | 2.895,75 |
| 7.17 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016 | un | 13,0000 | 29,8056 | 387,47 |
| 7.18 | 94792 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 17, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | un | 10,0000 | 114,1783 | 1.141,79 |
| 7.19 | 94794 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | un | 2,0000 | 153,2224 | 306,44 |
| 7.20 | 94498 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 27, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | un | 2,0000 | 138,6695 | 277,33 |
| 7.21 | 94793 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | un | 1,0000 | 147,8132 | 147,82 |
| 7.22 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | un | 18,0000 | 79,4684 | 1.430,44 |
| 7.23 | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 | un | 9,0000 | 75,5413 | 679,87 |
| 7.24 | 95545 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10/2016 | un | 9,0000 | 29,1596 | 282,44 |
| 7.25 | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 17 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 13,0000 | 11,2368 | 146,07 |
| 7.26 | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 10,0000 | 209,3678 | 2.093,58 |
| 7.27 | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 17 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1,0000 | 11,2368 | 11,24 |
| 7.28 | 98091 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018 | un | 3,0000 | 10.963,5310 | 32.890,59 |
| 7.29 | COMPOSIÇÃO 07 | ASSENTO VASO SANITÁRIO | un | 13,0000 | 28,5030 | 370,54 |
| 7.30 | 86919 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1,0000 | 831,2447 | 831,25 |
| 7.31 | 94797 | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 17, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 | un | 1,0000 | 36,2705 | 36,27 |
| 7.32 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 4,0000 | 116,3168 | 465,27 |
| 7.33 | 86916 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 7,0000 | 27,0173 | 189,13 |
| 7.34 | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 1,0000 | 44,6512 | 44,65 |
| 7.35 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 21,0000 | 98,0644 | 2.059,35 |
| 7.36 | 86912 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | un | 7,0000 | 49,2303 | 344,67 |
| 7.37 | 92365 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 3,5000 | 45,0258 | 157,59 |
| 7.38 | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | m | 72,0000 | 63,2651 | 4.555,09 |
| 7.39 | 90696 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2015 | m | 24,0000 | 41,1223 | 986,94 |
| 7.40 | 90697 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2015 | m | 38,0000 | 68,3676 | 2.461,23 |
| 7.41 | 90698 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2015 | m | 96,0000 | 108,6532 | 10.430,70 |
| 7.42 | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 100,0000 | 15,6428 | 1.566,28 |


 João Figueiredo Rosas
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1608891453

1000 Engenharia e Projetos
 ENGENHEIRO CIVIL
 AREA 1608891453

[Handwritten signature]

| | | | | | | | | |
|------|---------------|------------|------------|----|---|------------|------------|------------|
| 12.2 | 65004 | 17.4500 | 333.9900 | m2 | VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM | 17.4500 | 333.9900 | 17.4500 |
| 12.1 | 72117 | 17.1230 | 60.945,37 | m2 | VIDRO USO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM | 17.1230 | 60.945,37 | 17.1230 |
| 12.0 | | | 58.155,34 | | VIDROS | | 58.155,34 | |
| 11.9 | 7388/1 | 124.1929 | 8.1500 | m | 30 MCA JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) Ø 2206 PRESSÃO ATE | 124.1929 | 8.1500 | 124.1929 |
| 11.8 | 7393/4 | 610.2436 | 218.6600 | m2 | REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM | 610.2436 | 218.6600 | 610.2436 |
| 11.7 | MERCADO | 0.0000 | 144.0000 | m | 5X5 COM TELA TIPO PORTUGUESA 2X2CM | 0.0000 | 144.0000 | 0.0000 |
| 11.6 | 7393/1 | 395.2294 | 49.3400 | m2 | GRADIL METÁLICO EM TUBO METÁLICO E PERFIL METALON | 395.2294 | 49.3400 | 395.2294 |
| 11.5 | 7424/1 | 130.2075 | 220.0000 | m2 | GRADIL DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | 130.2075 | 220.0000 | 130.2075 |
| 11.4 | 94505 | 580.3194 | 163.3200 | m2 | DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 | 580.3194 | 163.3200 | 580.3194 |
| 11.3 | 94504 | 608.0343 | 120.6600 | m2 | ALAMBRAO PARA QUADRA RECREATIVA, ESTRUTURADO | 608.0343 | 120.6600 | 608.0343 |
| 11.2 | 73665 | 69.1119 | 7.0000 | m | CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA AF. 07/2016 | 69.1119 | 7.0000 | 69.1119 |
| 11.1 | 7419/1 | 280.3697 | 2.9300 | m | PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVO | 280.3697 | 2.9300 | 280.3697 |
| 11.0 | 94224 | 22.1917 | 0.0000 | m | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM | 22.1917 | 0.0000 | 22.1917 |
| 10.9 | 94224 | 49.2974 | 46.1000 | m | VIDROS, PADRONIZADA AF. 07/2016 | 49.2974 | 46.1000 | 49.2974 |
| 10.8 | 94224 | 2.272.61 | 46.1000 | m | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO | 2.272.61 | 46.1000 | 2.272.61 |
| 10.7 | 94419 | 1.979.64 | 28.5600 | m2 | ESCALA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO | 1.979.64 | 28.5600 | 1.979.64 |
| 10.6 | 94213 | 96.719.92 | 1.794.7600 | m2 | 5 DEGRAUS ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | 96.719.92 | 1.794.7600 | 96.719.92 |
| 10.5 | 94445 | 187.011.05 | 2.608.3900 | m2 | ESQUADRIAS METÁLICAS | 187.011.05 | 2.608.3900 | 187.011.05 |
| 10.4 | 94221 | 50.8895 | 1.794.7600 | m2 | ESCALA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | 50.8895 | 1.794.7600 | 50.8895 |
| 10.3 | 94213 | 96.719.92 | 1.794.7600 | m2 | ESCALA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | 96.719.92 | 1.794.7600 | 96.719.92 |
| 10.2 | 94419 | 1.979.64 | 28.5600 | m2 | ESCALA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | 1.979.64 | 28.5600 | 1.979.64 |
| 10.1 | 94445 | 187.011.05 | 2.608.3900 | m2 | ESCALA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" | 187.011.05 | 2.608.3900 | 187.011.05 |
| 10.0 | COMPOSIÇÃO 08 | 712.422.99 | 3.030.0000 | m2 | COBERTURAS | 712.422.99 | 3.030.0000 | 712.422.99 |
| 9.9 | 7387/5 | 58.310.60 | 276.0700 | m2 | ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO | 58.310.60 | 276.0700 | 58.310.60 |
| 9.8 | 93202 | 1.042.44 | 54.7500 | m | ESTRUTURAS METÁLICAS | 1.042.44 | 54.7500 | 1.042.44 |
| 9.7 | 80433 | 57.408.04 | 846.7500 | m2 | TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENETRADA) | 57.408.04 | 846.7500 | 57.408.04 |
| 9.6 | 80433 | 116.761.08 | 846.7500 | m2 | ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA | 116.761.08 | 846.7500 | 116.761.08 |
| 9.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | COBOGO DE CONCRETO (CIMENTO VAZADO), 10X29X39CM | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 9.4 | 80433 | 73.5752 | 10.0000 | un | COM TIPOLO MACIÇO AF. 03/2016 | 73.5752 | 10.0000 | 73.5752 |
| 9.3 | 80433 | 67.1167 | 1.0000 | un | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO | 67.1167 | 1.0000 | 67.1167 |
| 9.2 | 80433 | 96.3001 | 1.0000 | un | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA | 96.3001 | 1.0000 | 96.3001 |
| 9.1 | 80433 | 76.0657 | 1.0000 | un | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE | 76.0657 | 1.0000 | 76.0657 |
| 9.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.9 | 80433 | 116.761.08 | 846.7500 | m2 | INSTALAÇÃO AF. 12/2013 | 116.761.08 | 846.7500 | 116.761.08 |
| 8.8 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | METAL CROMADO, 1/2" X 1/2" X 1/2" - FORNECIMENTO E | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.7 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.6 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.4 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.3 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2019 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.2 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.1 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 8.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 25MM (1/2") | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.9 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2016 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.8 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2016 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.7 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | POSSUA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.6 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | INSTALAÇÃO AF. 01/2019 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.4 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.3 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.2 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.1 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 65MM, INSTALADO EM PRUMADA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 7.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.9 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.8 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.7 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.6 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.4 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.3 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.2 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.1 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 6.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.9 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.8 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.7 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.6 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.4 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.3 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.2 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.1 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 5.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.9 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014 | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.8 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.7 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.6 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.5 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.4 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.3 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.2 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.1 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |
| 4.0 | 80433 | 6.509.68 | 13.0000 | un | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO | 6.509.68 | 13.0000 | 6.509.68 |

[Handwritten signature and initials]

| | | | | | | |
|-------|---------|----|------------|----------|------------|------------|
| 13.0 | 87905 | m2 | 4.215,6500 | 7.1925 | 30.321,06 | 213.017,17 |
| 13.1 | 87905 | m2 | 4.215,6500 | 7.1925 | 30.321,06 | 213.017,17 |
| 13.2 | 87775 | m2 | 740,3500 | 45,8412 | 33.938,53 | 33.938,53 |
| 13.3 | 89173 | m2 | 3.474,6000 | 29,8640 | 103.766,45 | 103.766,45 |
| 13.4 | 87267 | m2 | 732,3200 | 61,4378 | 44.992,13 | 44.992,13 |
| 14.0 | 87884 | m2 | 145,1900 | 10,0727 | 1.462,46 | 21.149,38 |
| 14.1 | 87884 | m2 | 145,1900 | 10,0727 | 1.462,46 | 21.149,38 |
| 14.2 | 96120 | m | 860,8300 | 2,5358 | 2.189,10 | 2.189,10 |
| 14.3 | 89049 | m2 | 983,1500 | 17,8053 | 16.957,24 | 16.957,24 |
| 14.4 | 90408 | m2 | 19,0700 | 27,8753 | 531,58 | 531,58 |
| 15.0 | 87251 | m2 | 195,9900 | 39,5481 | 7.751,03 | 724.832,49 |
| 15.1 | 87251 | m2 | 195,9900 | 39,5481 | 7.751,03 | 724.832,49 |
| 15.2 | 94779 | m2 | 195,9900 | 37,3065 | 7.327,39 | 7.327,39 |
| 15.3 | 6514 | m3 | 66,5600 | 109,8073 | 7.308,77 | 7.308,77 |
| 15.4 | 60053 | m2 | 832,0000 | 6,0838 | 5.061,72 | 5.061,72 |
| 15.5 | 85682 | m2 | 832,0000 | 11,6253 | 9.672,25 | 9.672,25 |
| 15.6 | 68333 | m2 | 832,0000 | 67,9515 | 56.535,65 | 56.535,65 |
| 15.7 | 86504 | m2 | 2.336,3900 | 12,0920 | 28.251,63 | 28.251,63 |
| 15.8 | 84191 | m2 | 1.749,3100 | 131,9740 | 230.863,43 | 230.863,43 |
| 15.9 | 96670 | m2 | 950,7900 | 164,8953 | 156.780,80 | 156.780,80 |
| 16.0 | 96620 | m3 | 155,6200 | 471,6086 | 73.391,73 | 73.391,73 |
| 16.1 | 94992 | m2 | 335,4100 | 64,1585 | 21.519,41 | 21.519,41 |
| 16.12 | 94984 | m2 | 224,0000 | 78,8004 | 17.651,29 | 17.651,29 |
| 16.13 | 92398 | m2 | 837,6300 | 65,8358 | 55.148,04 | 55.148,04 |
| 16.14 | 96685 | m2 | 832,0000 | 9,9041 | 8.308,77 | 8.308,77 |
| 16.16 | 96685 | m2 | 832,0000 | 9,9041 | 8.308,77 | 8.308,77 |
| 16.17 | 79467 | m2 | 26,1000 | 13,9036 | 362,88 | 269.303,33 |
| 16.18 | 79467 | m2 | 26,1000 | 13,9036 | 362,88 | 269.303,33 |
| 16.2 | 96135 | m2 | 1.983,7400 | 21,0482 | 41.750,19 | 41.750,19 |
| 16.3 | 89497 | m2 | 1.263,3300 | 11,8549 | 16.162,14 | 16.162,14 |
| 16.4 | 79464 | m2 | 260,2900 | 19,2101 | 5.000,19 | 5.000,19 |
| 16.5 | 95469 | m2 | 1.621,8000 | 38,6046 | 62.608,94 | 62.608,94 |
| 16.6 | 74245/1 | m2 | 1.000,0000 | 14,7590 | 14.759,00 | 14.759,00 |
| 16.7 | 73924/3 | m2 | 3.030,0000 | 26,1832 | 79.335,10 | 79.335,10 |
| 16.8 | 88409 | m2 | 1.983,7400 | 13,6639 | 27.105,63 | 27.105,63 |
| 16.9 | 88485 | m2 | 3.347,0700 | 2,1882 | 7.324,06 | 7.324,06 |
| 16.10 | 88487 | m2 | 1.383,3300 | 10,9296 | 14.895,20 | 14.895,20 |
| 17.0 | 96889 | un | 1,0000 | 79,6119 | 79,61 | 94.320,02 |
| 17.1 | 96889 | un | 1,0000 | 79,6119 | 79,61 | 94.320,02 |

| | | | | | | |
|-------|---------------|---|----|------------|----------------------|---------------------|
| 17.2 | 96973 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017 | m | 1 077,2700 | 41,0870 | 44 261,79 |
| 17.3 | 96974 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017 | m | 786,4900 | 52,4330 | 41 238,03 |
| 17.4 | 72315 | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM | un | 46,0000 | 27,1338 | 1 248,16 |
| 17.5 | 96985 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017 | un | 46,0000 | 46,7435 | 2 150,20 |
| 17.6 | 98463 | SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017 | un | 282,0000 | 18,9441 | 5 342,23 |
| 18.0 | | INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO | | | | 4 267,48 |
| 18.1 | 83635 | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 13,0000 | 272,8020 | 3 548,43 |
| 18.2 | 83634 | EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,0000 | 721,0465 | 721,05 |
| 19.0 | | DIVERSOS | | | | 141 106,24 |
| 19.1 | 86895 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013 | un | 167,0300 | 303,1783 | 50 639,87 |
| 19.2 | COMPOSIÇÃO 10 | BARRA DE APOIO | un | 24,0000 | 245,7212 | 5 897,31 |
| 19.3 | 73882.5 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO. DIAMETRO 600 MM | m | 274,0000 | 90,0835 | 24 682,58 |
| 19.4 | COMPOSIÇÃO 11 | CONJUNTO DE MASTRO PARA 3 BANDEIRAS | un | 1,0000 | 3 668,2728 | 3 668,27 |
| 19.5 | 79494/1 | PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOIS SOBRE MASSA ACRILICA | m2 | 114,5900 | 12,2227 | 1 400,60 |
| 19.6 | COMPOSIÇÃO 12 | SINALIZAÇÃO CONTRA INCENDIO | un | 72,0000 | 13,2507 | 954,05 |
| 19.7 | COMPOSIÇÃO 13 | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO | un | 1,0000 | 1 776,6490 | 1 776,65 |
| 19.8 | COMPOSIÇÃO 14 | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3 COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM - un | un | 2,0000 | 2 926,5107 | 5 853,02 |
| 19.9 | COMPOSIÇÃO 15 | PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE "1,80 X 1,20" M, COM ARO DE METAL E REDE | un | 2,0000 | 1 292,4274 | 2 584,85 |
| 19.10 | COMPOSIÇÃO 16 | LIMPEZA DA OBRA | m2 | 5 083,0000 | 8,5872 | 43 648,74 |
| | | | | | Total da obra | 3 681 182,61 |

João Figueiredo Rosas
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1608891453



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 09/08/2019 às 08h30min

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 3.681.182,61 (três milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Recursos: Ministério da Educação

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. O referido edital encontra-se disponível no sítio <http://www.itaporanga.pb.gov.br/>.

Itaporanga-PB, 19 de junho de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. TP. 12101/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Congo - PB/ Jucileide Firmino de Sousa Oliveira. Contratado: CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA (CNPJ: 04.667.686/0001-20). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UBS. Valor Global: R\$ 97.091,38 (noventa e sete mil noventa e um reais e trinta e oito centavos). Recursos Financeiros: CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tomada de Preços nº 10001/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: Até 13 de março de 2020. Data da Assinatura: 13/06/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 10012/2019, resolve HOMOLOGAR o referido certame, na modalidade Tomada de Preços nº. 10001/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UBS, ato contínuo, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA CNPJ 04.667.686/0001-20, no valor global de R\$ 97.091,38 (noventa e sete mil noventa e um reais e trinta e oito centavos). Dê ciência aos interessados e determine que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Congo - PB, 12 de junho de 2019
JUCILEIDE FIRMINO DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para executar serviços de reforma no Estádio Municipal do município de Duas Estradas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00050/2018 - Polyfe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 03.06.19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

RETIFICAÇÃO

No AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, publicado no DOU, em 13 de junho de 2019, Seção 3. Pág nº. 178, ONDE SE LÊ: Tomada de Preços 001/2019, LEIA-SE: Tomada de Preços 002/2019. Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2019, que objetiva: Contratação de empresa para reforma da quadra e construção dos vestiários no município de Igaracy - PB, atendendo ao Contrato de repasse nº 843967/2017/ME/CAIXA PROCESSO Nº 2641.1038289-15/2017 (SICONV nº 843957); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - R\$ 246.265,70.

Igaracy - PB, 11 de Junho de 2019
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
OBJETO: SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 18/07/2019 às 08h30min
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 3.681.182,61 (três milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Recursos: Ministério da Educação

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. O referido edital encontra-se disponível no site <http://www.itaporanga.pb.gov.br/>.

Itaporanga-PB, 12 de junho de 2019.
CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09012/2019

PROCESSO ADM. Nº. 2018/116106. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, RETIRADA DE RESÍDUOS E DESCARTE DE MATERIAL NAS ÁREAS PERMEÁVEIS DAS ESCOLAS, CREIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 09013/2019, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão: EMPRESA: MESSIAS CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR - ME (JARDIM VERDE CONSERVAÇÃO) CNPJ: 11.179.468/0001-01 FONE/FAX: 83 98700-5726 END.: Rua Antônio G. da Silveira, 1050 A, Cristo Redentor, João Pessoa - PB CEP: 58070-510 EMAIL: jardimverdeconservacao@hotmail.com Valor Total do item: R\$ 175.722,11 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e onze centavos). OBS.: Ata de Registro de Preços publicada na íntegra no Semanário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019
CONTRATO Nº. 01.154/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB
CONTRATADO: - SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (SL CONSTRUÇÕES)
OBJETO: Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas urbana no município de Malta-PB, CT 1041850-75. VALOR GLOBAL: com o valor de R\$ 275.962,23 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), vencendo no item: 1 DOTAÇÕES: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.
Contrato de Repasse e número, M.CIDADES 848443/2017, nº. Operação 1041850-75, nº. no elemento de despesa: 4490.51 Obras e Instalações, na Unidade orçamentária: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 4490.51 00 703 Obras e Instalações, 15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00050/2018, em 14.06.2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO CONTRATUAL: para a implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Pedra Branca, Contrato de Repasse Nº 827138/2016.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 0031/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR, PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 0296/2019
CONTRATADO: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.323.033/0001-06
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R\$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Reais)
DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 512 1044 1011 Aquisição de Veículo Compactador de Lixo - 4490.52 99 - Equipamentos e material permanente.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da PORTARIA: 0059/2019 de 29 de abril de 2019, comunica aos interessados que em 13/06/2019 as empresas EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, interpuerem recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 13 de junho de 2019.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS RUA CESAR RIBEIRO, ANTONIO MARQUES SOBRINHO, AURELIANO TROVÃO LEAL E RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS -PB. LICITANTE HABILITADO: G F CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preço será realizada no dia 19/06/2019, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2019
JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, PB, vem através de seu pregoeiro oficial, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h30 horas do dia 28.06.2019, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e decreto municipal nº 0037/2005. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 13h00min. As 17h00min. DOS DIAS ÚTEIS NO ENDEREÇO SUPRA CITADOS.
TELEFONE: (83) 3542 1055 <http://santahelena.pb.gov.br>.

Santa Helena, PB, 13 de junho de 2019.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 00098/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2019
PROCESSO Nº 00042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: GM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 26.263.021/0001-93, ENDEREÇO: AV. ALBERTO CRAVEIRO Nº 960, LI-1, DIAS MACEDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.860-012.
OBJETO: Contratação da Banda GIL MENDES para realização de Show no dia 24/06/2019 às 22:00hrs, com duração de 1:40m de Show no Parque do Forró no centro da Cidade de Santa Luzia-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TURA E EQUIPAMENTOS PARA AS FESTIVIDADES DE SANTO ANTÔNIO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - CNPJ: 09.072.463/0001-33

CONTRATADO: MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 19.904.801/0001-00

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 31/12/2019

DOTAÇÃO: 02.110 - SEC. DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 13.392.1011.2053 - CONCESSÃO DE APOIO AS ATIV. ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO; 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 000384.3390.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 000385.3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 13.392.1011.2054 - REAL. DE EVENTOS CULTURAIS TURÍSTICOS E DE LAZER; 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS; 000387.3390.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 000388.3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Joca Claudino

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Aquisição de material de consumo peças, sendo peças genuínas ou originais de 1ª linha e Serviços, para veículos de pequeno e médio porte, veículos de grandes porte, máquinas e tratores agrícolas; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - R\$ 104.950,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 166.808,50.

Joca Claudino - PB, 18 de Junho de 2019

JORDHANA LOPES DOS SANTOS DUARTE

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CANCELAMENTO DE CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: SERVIÇOS REMANECENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Por motivos de interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do certame referente ao processo em epígrafe, marcado para o dia 18/07/2019 às 08h30min. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Itaporanga-PB, 18 de junho de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 COM ASSISÃO E BANDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPLÃO - R\$ 18.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2019

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 20 DE JUNHO DE 2019 COM FLAVIO E PIZADA QUENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - R\$ 12.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Junho de 2019

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 23 DE JUNHO DE 2019 COM EDUARDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO - R\$ 13.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2019

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 COM JOÃOZINHO DO EXU NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORREOZEIROS DO BRASIL - R\$ 9.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2019

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO NOS DIAS 20,21,22 E 23 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANDRÉ CESAR ROLIM - R\$ 1.800,00; DAMIANA GOMES AMARO - R\$ 6.000,00; LUAN FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 5.000,00; RICARDO GOMES FREITAS - R\$ 2.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Junho de 2019

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO NOS DIAS 20,21,22 E 23 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00118/2019 - 18.06.19 - RICARDO GOMES FREITAS - R\$ 2.000,00; CT Nº 00119/2019 - 18.06.19 - LUAN FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 5.000,00; CT Nº 00120/2019 - 18.06.19 - CARLOS ANDRÉ CESAR ROLIM - R\$ 1.800,00; CT Nº 00121/2019 - 18.06.19 - DAMIANA GOMES AMARO - R\$ 6.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 COM ASSISÃO E BANDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00115/2019 - 18.06.19 - FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPLÃO - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO (FORROJÃO) QUE SERÁ COMEMORADO DIA 20 DE JUNHO DE 2019 COM FLAVIO E PIZADA QUENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00116/2019 - 18.06.19 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - R\$ 12.000,00.